



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 10/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.869 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 411.000,00 (Quatrocentos e onze mil reais)**.

A Câmara Municipal de andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.043. Manter o Consórcio Paraná Saúde

3.3.72.30.00.00.3303. MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

2.050. Manter o Programa Saúde da Família

3.3.90.39.00.00.1495. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 240.000,00

PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.3000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 91.000,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, das fontes 3000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), da fonte 3303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), e do provável excesso de arrecadação da fonte 1495 – Atenção Básica no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	80.000,00	
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA	331.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.043. Manter o Consórcio Paraná Saúde	80.000,00	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	331.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
